



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 250/2016 – SPDOC/CC nº 75077/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: CIRETRAN Santos – Assédio moral por parte de Diretor da Unidade.

Relatório Conclusivo nº 023/2017

1. Trata-se de Protocolado instaurado a partir de denúncia anônima encaminhada à Presidência do DETRAN/SP, na qual se acusa o Diretor Técnico II da CIRETRAN de Santos, [REDACTED] da prática de atos que configurariam assédio moral, especificamente, ofensas verbais a funcionárias do atendimento.

2. Considerando tratar-se de denúncia anônima que não especificava e que não especificava nomes de funcionários que não o do próprio denunciado, foi sugerida a oitiva de quatro funcionários, preferencialmente do atendimento ao público, além do próprio [REDACTED] fim de averiguar a procedência da denúncia.

3. Ouvidas quatro funcionárias, foram todas unânimes em afirmar que a conduta de [REDACTED] é irrepreensível e que a denúncia não procede.

“Que jamais presenciou episódios em que [REDACTED] destratasse qualquer funcionária do atendimento, muito pelo contrário, das vezes que viu [REDACTED] se dirigindo às funcionárias sempre foi com urbanidade; (...)” (fls. 21)

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

“que [REDACTED] sabe elogiar os funcionários na frente de todos, ao mesmo tempo que corrige também na frente de todos; Que [REDACTED] é pessoa rígida, mas que a declarante não o considera grosseiro; que [REDACTED] jamais foi grosseiro com a declarante.” (fls. 22)

“Indagada sobre a conduta do servidor [REDACTED] [REDACTED], respondeu que a conduta do servidor é normal para com os funcionários subordinados sejam eles do próprio DETRAN, sejam terceirizados; (...)” (fls. 29)

“Indagada sobre a conduta do servidor [REDACTED] [REDACTED] respondeu que a denúncia feita não tem qualquer fundamento; Que [REDACTED] é pessoa educada; Que quando necessário, chama a atenção dos funcionários, mas faz isso em sua própria sala, sem humilhar perante os colegas de trabalho; Que [REDACTED] é respeitoso com os demais; (...)” (fls. 30)

4. Do quanto exposto, considerando a unanimidade dos funcionários ouvidos no sentido de que a denúncia anônima não possui qualquer fundamento, entende-se desnecessária a oitiva do funcionário [REDACTED] [REDACTED] sugerindo-se, desde logo, o arquivamento definitivo do Protocolado.

CGA, 17 de janeiro de 2017

[REDACTED]

Felipe Francisco Deckers Leme
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA. nº 250/2016 - SPDOC/CC nº 75077/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Suposto assédio moral cometido por servidor lotado na CIRETRAN de Santos.

Despacho CGA/SPG nº 0017/2017

Considerando, que o presente feito tinha como objeto apuração de suposto assédio moral cometido por servidor lotado na CIRETRAN de Santos;

Considerando, relatório conclusivo de fls. 32/33 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo;

Considerando ainda, que a delação não traz nome de servidores/funcionários e/ou data que estes teriam sido assediados pelo então Diretor de prenome Ulisses;



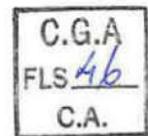
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Considerando por fim, que os servidores e funcionários ouvidos nesta Casa Censora, foram uníssonos em afirmar que nunca presenciaram nas dependências daquela Unidade de Trânsito, qualquer fato de tal natureza;

Encaminhe-se o presente feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** os autos até novos fatos que justifiquem a sua reabertura.

CGA/SPDR, em 30 de janeiro de 2017.


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 250/2016 – SPDOC/CC nº 75077/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Denúncia via carta – Cidadão relata ter presenciado perseguição e assédio aos funcionários da CIRETRAN de Santos, por parte do Diretor

[REDACTED]

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório CGA/SPG nº 023/2017, bem como despacho às fls. 40/41, que acolho tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas, e não restando comprovada falha funcional ou administrativa por parte de agente público;
3. **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 8 de fevereiro de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE